



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI N° 9732/2022		
Ementa Institui o Programa “Família na Escola”.		
Data da Norma 21/03/2022	Data de Publicação 25/03/2022	Veículo de Publicação IOM N.º 5064
Matéria Legislativa <u>Projeto de Lei n° 13655/2022</u> - Aatoria: José Antônio Kachan Júnior		
Status de Vigência Em vigor		



LEI N.º 9.732, DE 21 DE MARÇO DE 2022

(José Antônio Kachan Júnior)

Institui o Programa “**Família na Escola**”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de março de 2022, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

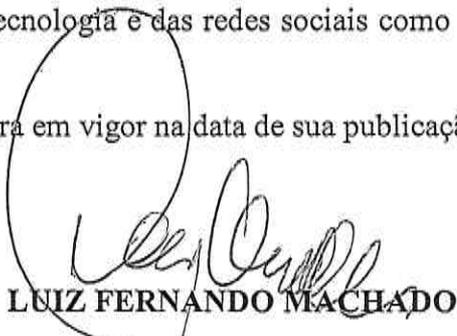
Art. 1º. É instituído o Programa “**Família na Escola**”, a ser executado pela sociedade civil organizada, com o objetivo de promover o fortalecimento do aprendizado dos estudantes por meio da integração entre família e escola, mediante a realização de atividades e eventos no espaço escolar, ressaltando a importância da participação familiar nas atividades acadêmicas e na formação moral.

§ 1º. O Programa terá como diretriz a abertura das unidades escolares para a realização de atividades extracurriculares, com o propósito de atrair os jovens e suas famílias para um espaço voltado à prática da cidadania, no qual serão desenvolvidas ações socioeducativas, artísticas, esportivas, recreativas e formativas, com o intuito de fortalecer a autoestima e a identidade cultural das comunidades.

§ 2º. Para atingir os objetivos do Programa poderão ser realizados, dentre outras iniciativas:

- I – eventos para a família;
- II – exposição de trabalhos;
- III – atividades culturais e desportivas;
- IV – palestras e debates;
- V – utilização de tecnologia e das redes sociais como ferramentas de aproximação entre escola e família.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, e publicada na Imprensa Oficial do Município.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS